



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023 - SRP**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção da iluminação pública da sede e zona rural deste Município.

Abertura do Certame: 12 de janeiro de 2024, HORÁRIO: 09h

**PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_

Retiramos no site da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, instrumento convocatório acima identificado, incluindo **termos de referência, modelo de credencial, modelo da declaração de atendimento das condições de habilitação, modelo de apresentação de proposta financeira e minuta de contrato administrativo.**

Em tempo apresento todos os dados da empresa proponente a participar do certame, bem como formas de contatos os quais ficarão disponíveis à **Prefeitura Municipal de Candiba, para apresentação de possíveis alterações do instrumento recebido.**

Candiba, Estado da Bahia, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal

**(OBS: as empresas que retirarem o edital no sistema deverão preencher o protocolo acima e enviar no e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br, para ser respaldadas e informadas sobre possíveis alterações concernentes ao instrumento convocatório)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023 - SRP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2023 - PP**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba-BA, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decretos Federais nº 3.555/2000 e 8.538/2015, Decreto Municipal nº 083/2021 de 03 de agosto de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2023** - Sistema de Registro de Preço, do tipo **Menor preço por lote**, conforme descrição do Anexo I deste edital, recebendo-se as propostas e a documentação no Setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, no dia 12 de janeiro de 2024, às 09h.

O procedimento e o julgamento deste pregão presencial serão conduzidos pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio designados através da Portaria 011 de 02 de agosto de 2023, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados, permitida a tolerância de 15 (quinze) minutos.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/01/2024**

**HORÁRIO:** 09h - Sala de Licitação.

**ENDEREÇO:** Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba-BA.

**CRENCIAMENTO:** 09h00min às 09h15min.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, conduzido pela Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do processo;

### **1.1.1. Justificativa escolha da modalidade de licitação – Pregão Presencial**

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disso, tem se observado através do acompanhamento de pregões eletrônicos que, embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, há excessiva demora em suas conclusões, dado o grande volume de empresas que declinam de suas propostas, o que não ocorre na forma presencial, pois a licitante que se dispõe em participar da licitação presencial está, de fato, interessada em uma possível contratação e também deseja celeridade no processo. Outrossim, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), a verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, as manifestações recursais, proporcionam maior celeridade aos procedimentos, visto, em regra, ocorrerem na própria sessão pública, diferente da forma eletrônica, em que existe a obrigatoriedade do estabelecimento de prazos. Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial, sendo essa opção decorrente de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02. Isto posto, vale informar que os recursos orçamentários para suprir as despesas com o objeto deste edital são de proveniência municipal, portanto, aqui se aplica a competência discricionária da Administração Pública para decidir qual a modalidade de Pregão melhor se adequa ao objeto do certame, bem como, às necessidades do Município. Dessa forma, a proposta mais vantajosa será a que ofertar melhores preços e garantir prontidão e eficiência no cumprimento do objeto. Por isso, o pregão presencial se mostra mais adequado neste caso, pois interessa mais as licitantes locais e/ou regionais, os quais podem oferecer maior economia e eficiência devido à redução de custos de logística, e ainda fortalece o comércio regional. Ademais, o histórico de pregões eletrônicos e presenciais aqui realizados mostra que não há prejuízo da competitividade, nem da economia, quando se opta pela forma presencial, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com as licitantes, enquanto que os pregões eletrônicos favorecem a participação das licitantes que, muitas vezes, não oferecem propostas vantajosas, devido aos custos relacionados à distância, ou não as sustentam, prolongando, e até fracassando, o processo licitatório. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade e eficiência, contudo, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública, como é o caso do objeto deste certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**1.2** A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta;

**1.3** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Candiba/BA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**1.4** Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no dia marcado, a sessão será suspensa, constando em Ata a data da reabertura e comunicado a todos os licitantes credenciados.

**1.5** O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

## **2. OBJETO:**

**2.1** A presente licitação tem por objeto a seleção das melhores propostas que visem **Registro de preços** para futura e eventual aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção da iluminação pública da sede e zona rural deste município, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

**2.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço global por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.2.1.** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

### **2.2.2. Justificativa escolha da forma de julgamento – Menor preço por Lote**

A principal intenção desta comissão em realizar o julgamento por lote justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, deve-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos.

O Município de Candiba também respaldado pelo poder discricionário, que é a liberdade de ação administrativa, dentro dos limites permitidos em lei, busca sempre confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas pelas Secretarias e Fundos Municipais, que são diretamente responsáveis pela gerência das compras, as quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público. Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público. Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição. A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contratos, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos produtos, prezando por evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame. Acreditamos inclusive que o agrupamento em lote irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. O próprio TCU faz diversas ressalvas em suas decisões, inclusive, endossa a tese de que o critério de julgamento por lote, muitas vezes é necessário para que o processo alcance o seu resultado útil ao final. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir materiais que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global. A licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato tendo em vista que são serviços que necessitam de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

lisura e economicidade. Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho: "(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)". A própria Lei Federal n.º 8.666/93 garante a possibilidade de utilizar o menor valor global como critério, nos seguintes termos: "Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte: (...) VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; (...) X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48". Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único lote, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge). Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido: " ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade. Assim, amparado pela competência discricionária e o princípio constitucional da economicidade, optamos por adotar o critério de julgamento por divisão de lotes, que, no presente caso, certamente, se mostra mais ajustado às necessidades e eficiência da Administração.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar da presente Licitação quaisquer interessados que, na fase de Credenciamento, Propostas e Habilitação, comprove possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou Contrato Social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

**3.2** É **vedada** a participação de:

- a) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05).
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- e) cooperativas de serviço e/ou trabalho;
- f) pessoa jurídica que tenha deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de Candiba ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- h) pessoa física que pertença ao quadro de servidores do Município de Candiba/BA, seja da Administração Direta ou Indireta; e
- i) pessoa jurídica na qual haja gerente ou sócio pertencente ao quadro de servidores do Município de Candiba/BA seja da Administração Direta ou Indireta.

**3.3** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da publicação de seu extrato, de acordo com o caput do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas, decorrentes da aquisição dos materiais, objeto deste edital, serão empenhadas nas dotações consignadas para o exercício financeiro de 2024.

### **Unidade Orçamentária: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

Atividade/Projeto: 2.188 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública

Elemento: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 15000000, 17510000

## **6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**6.1** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Federal nº 7.892/13, protocolizando os pedidos **até 02 (dois) dias úteis anteriores**, da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio decidir sobre a impugnação em até 24 (vinte e quatro horas).

**6.1.1** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

**6.1.2** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**6.2** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira e encaminhadas por escrito e protocolizada no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Candiba, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba-BA, ou ainda enviada no e-mail: [licitacao@candiba.ba.gov.br](mailto:licitacao@candiba.ba.gov.br).

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo desse Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2.** Cada licitante credenciará 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital por sua representada.

**7.3.** Para o credenciamento deverão ser apresentados, em separado dos envelopes contendo propostas de preços e documentação, os seguintes documentos:

**7.3.1** Tratando-se de representante legal, a cópia autenticada do ato constitutivo, do estatuto, do contrato social ou de outro instrumento de registro comercial, com as alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Nos seguintes termos:

a) Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por membro integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.), documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a ser(em) comprovada(s);

b) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados na alínea “a”, desse subitem, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração com firma reconhecida do outorgante e do outorgado, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

c) quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;

d) quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido na alínea “c”, desse subitem, acompanhado da procuração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

com firma reconhecida das assinaturas do empresário e do procurador na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

**7.3.2** Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**7.3.3** Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII), visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**7.3.4** Declaração de Pleno Atendimento (Anexo V) aos requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

**7.4** Tanto o(a) representante legal quanto o(a) procurador(a) deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente, com cópia dele para autenticação por parte da Equipe de Apoio e juntada aos documentos de credenciamento.

**7.4.1** Caso o(a) representante da licitante deseje, pode entregar diretamente à Equipe de Apoio cópia do documento devidamente autenticada, ocasião em que fica dispensada a apresentação do original.

**7.5** Ausente o(a) representante legal/ procurador(a) na sessão pública, a pessoa jurídica concorrerá com o preço ofertado na proposta encaminhada a Pregoeira e Equipe de Apoio, todavia fica obrigada a apresentar – em separado dos envelopes de Propostas e de documentação – a Declaração de Pleno Atendimento (Anexo V), sob pena de automática desclassificação do certame.

**7.6** Os documentos (originais e fotocopiados) elencados nesse capítulo deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos e antes da abertura dos envelopes. No caso de cópias dispensadas de autenticidade cartorial, elas serão autenticadas por membro da Equipe de Apoio, à vista do original.

**7.7** Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado, para cada empresa licitante.

**7.8** A Pregoeira e Equipe de Apoio, na presença dos representantes das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, a documentação exigida para habilitação e Proposta, registrando em ata a presença dos participantes. Findo o prazo para credenciamento, nenhum outro documento será aceito pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

**7.8.1** Cada licitante deverá entregar os 02 (dois) envelopes, contendo respectivamente os “ENVELOPE 01 – Proposta” (para a classificação) e “ENVELOPE 02 – Documentos de Habilitação” (para a habilitação), exclusivamente na data, no local e no horário já determinados, sendo vedada qualquer outra forma de apresentação.

**7.8.2** A sessão de abertura dos envelopes, salvo razões motivadas pela Administração e divulgadas ao público em geral, se iniciará impreterivelmente às 9h00min na mesma data e local, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, não sendo, a partir daquele momento, recebido nenhum novo envelope.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**8.1** Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas deverão comparecer e entregar junto ao Setor de Licitações, os 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis referentes à PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CANDIBA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023 - SRP**

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA FINANCEIRA**

**PROPONENTE: (Nome completo da Empresa e CNPJ).**

**AO MUNICÍPIO DE CANDIBA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023 - SRP**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa e CNPJ).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**8.2** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise. A proposta deverá estar datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração;

**8.2.1** A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

**8.3** Os documentos de habilitação (Envelope 02) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

**8.3.1** A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira, por ocasião da abertura do Envelope 02, para a devida autenticação;

**8.3.2** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;

**8.3.3** A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

## **9. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

**9.1** Na Proposta de Preço deverá:

**9.1.1** Constar 01 (uma) via impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

**9.1.2** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

**9.1.3** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**9.1.4** Apresentar declaração de que a empresa se compromete a entregar os produtos/materiais ofertados com garantia dentro dos prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor ou no Certificado de Garantia do Produto, a contar da efetiva entrega dos mesmos, sob pena de devolução dos produtos;

**9.1.5** Ser apresentada cotação de preço definida no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional (R\$ – com até duas casas decimais), expressa em algarismos (todos os itens) e por extenso (apenas o valor total Global da Proposta), item básico para apresentação da proposta;

**9.1.6** CONSTAR PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE TODOS OS ITENS COTADOS, bem como, o VALOR TOTAL DOS LOTES E TOTAL GLOBAL da proposta de preço. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

**9.1.6.1** A falta de apresentação dos valores unitários e totais de cada item e total global ensejará a IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

**9.1.6.2** OS PREÇOS UNITÁRIOS, TOTAIS E GLOBAL em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão de inflação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

**9.1.7** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**9.1.8** Apresentar declaração, impressa na proposta, de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**9.1.9** Ter discriminado no campo descrição complementar, sob pena de desclassificação da proposta, as seguintes informações:

**9.1.9.1** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **marca, demais dados pertinentes**. Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o solicitado. As informações complementares deverão constar em forma de anexo.

**9.2** Declaração que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período da Ata de Registro de Preços.

**9.3** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário.

**9.4** As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.5** Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

**9.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**9.7** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.8** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**9.9** A ocorrência de saldo remanescente dos produtos licitados, ao final do período do registro de preço, não ensejará obrigação da CONTRATANTE em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura às partes.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**10.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o proponente da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

**10.2** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no edital, poderão os proponentes das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.3** No curso da sessão, os proponentes das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convocados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do proponente da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**10.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

**10.5.1** A diferença entre cada lance poderá ser estabelecido pela pregoeira na fase de lances.

**10.6** É vedada a oferta de lance com valores iguais aos já ofertados.

**10.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

**10.8** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**10.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.10** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.11** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o Menor preço global, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na **Tabela de Composição de Valores de Referência**, decidindo, motivadamente, a respeito.

**10.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, compatível com o preço de mercado, como também ofertar o menor preço unitário.

**10.14** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

**10.15** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de até 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances inferiores àquelas consideradas, até então, de menor preço ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese da alínea "a" deste subitem, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na mesma alínea.

## **10.17 Serão desclassificadas:**

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos; que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**10.18** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**10.19** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e lances apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**10.20** A sessão Pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

**10.21** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, todos os descritos licitantes presentes.

## **11. DAS AMOSTRAS**

**11.1.** Após fase de lances, o licitante que ofertar proposta mais vantajosa, deverá apresentar na própria sessão à Pregoeira, as amostras dos materiais ou produtos, de acordo com as especificações dos itens, sob pena de desclassificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 11.2.** Após o julgamento das amostras, a equipe responsável pela Secretaria requisitante, atestará sobre a aceitabilidade dos materiais ou produtos.
- 11.2.1.** O resultado será descrito em Ata da sessão, devidamente lavrada e assinada pelos presentes.
- 11.3.** As amostras da empresa vencedora serão retidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para conferência e comparação no ato da entrega dos produtos.
- 11.4.** As amostras deverão estar na embalagem original do produto, indicando a marca, validade, contendo as especificações técnicas exigidas no edital.
- 11.5.** As amostras deverão ser identificadas com os termos:
- 11.6.** Amostras para análise, licitação (número da licitação, data, e item a que se refere), fornecedor (nome, telefone e e-mail), representante;
- 11.7.** Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- 11.8.** Se a amostra da proposta classificada vencedora em primeiro lugar não for aceitável, a Pregoeira poderá convocar o segundo classificado para verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações do termo de referência.
- 11.9.** Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, submetidos aos testes necessários.
- 11.10.** Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Edital. A rejeição do item será devidamente fundamentada.
- 11.11.** Será desclassificada a proposta da licitante que tiver sua amostra rejeitada ou não entrega lá no prazo estabelecido.
- 11.12.** Se a amostra for rejeitada, a Pregoeira examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens do mesmo.
- 11.13.** Após a recebimento definitivo dos produtos, o licitante terá 03 (três) dias para retirar as amostras, no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, as mesmas serão descartadas ou utilizada se assim for possível.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

- 12.1.1.** Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.1.2** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**12.2.** As empresas interessadas em participar deste Pregão deverão apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02**, os documentos de habilitação descritos, sendo que os mesmos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor encarregado do recebimento da documentação junto ao setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Candiba/BA, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

### **12.3. Quanto à Habilitação Jurídica**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- a) Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.3.1** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do subitem "12.3." não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**12.3.2** Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

#### **12.4 Quanto à Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda **Federal** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- d) Certidão Negativa de Débitos, e relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

#### **12.5 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data final de entrega dos envelopes.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**12.5.1** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima): ou publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): ou por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) sociedade criada no exercício em curso: ou fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, devendo o Contador estar registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**12.5.2.** A boa situação financeira da empresa será auferida pela observância dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

## **ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,00$**

ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

## **ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,00$**

ILC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

## **SG – SOLVÊNCIA GERAL $\geq 1,00$**

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

**12.5.3** O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

## **12.6 Quanto a Qualificação Técnica**

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Alvará de licença expedida pela sede da licitante, dentro do prazo de validade expresso no mesmo.

## **12.7 Documentos Complementares**

a) **Declaração** comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente;

b) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

**12.8** Quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas terão assegurado, como critério de desempate, preferência na contratação conforme determina o artigo 44 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**12.8.1.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.8.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para assegurar o critério de desempate, preferência concedida conforme artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar, para a Pregoeira e Equipe de Apoio, a respectiva declaração, conforme modelo (Anexo VII) do Edital, junto à documentação de credenciamento.

**12.8.3.** Para efeitos da Lei Complementar nº 123, considera-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples e o Empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de fevereiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme legislação vigente.

**12.9.** O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**12.10** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.11** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.12.** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de **30 (trinta) dias** a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e consequentemente descarte do envelope.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**13.3** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**13.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão consumativa do direito de recurso.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará, no prazo de até 03 (três) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

**15.2** Caso a firma adjudicatária não assine a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.17.

### **16. DA ENTREGA E DO PRAZO**

**16.1** A licitante vencedora deverá entregar os itens licitados em entrega parcelada, no endereço declinado na ordem de compra, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação de acordo com os produtos discriminados neste edital.

**16.2** O Licitante vencedor do objeto terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da Comunicação e escala de entregas, expedida pelo Município, para entregar a quantidade solicitada.

**16.3** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**16.4** Deverá a contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais.

**16.5** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Secretaria solicitante ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material com as especificações estabelecidas no Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo.

**16.6** A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**16.7** A prova de entrega é a assinatura dos encarregados pelo recebimento na 2ª via da guia de remessa e servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

**16.8** No caso de materiais entregues em desacordo com o edital e/ou quantidade insuficiente será preenchido um relatório de ocorrência pela Secretaria solicitante, o qual deverá ser assinado por esta e pela CONTRATADA para a aplicação das sanções previstas.

**16.9** O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias.

## **17. FORMA DE PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em parcelas de acordo com a necessidade da secretaria e após a entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal correspondente aos produtos. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**17.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**17.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**17.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**17.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.

**17.4.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

**17.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**17.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**17.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**17.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1** Os casos de inexecução do objeto do Contrato vinculado a este Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**18.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**18.3** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 18.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**18.4** O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**18.5** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

**18.6** O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.

**18.7** O **CONTRATANTE** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**18.8** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito à Prefeitura Municipal de Candiba, ou pelo e-mail: [licitacao@candiba.ba.gov.br](mailto:licitacao@candiba.ba.gov.br), com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**19.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Candiba, no horário de expediente.

**19.3** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

**19.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação, o endereço, os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

**19.5** Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

**19.6** Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I - Termo de referência;

b) Anexo II - Quantidades, Especificação técnica e Modelo de Proposta de Preço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- c) Anexo III - Modelo Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Proteção ao Menor
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento Às Exigências De Habilitação
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar
- g) Anexo VII - Modelo Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- h) Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**19.7** O Edital relativo ao objeto desta licitação e demais procedimentos correlatos, (atas, comunicados, homologação) encontrarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações junto a Prefeitura Municipal de Candiba/BA.

Candiba/BA, 28 de dezembro de 2023.

Joane Viana Pereira Neves  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 - SRP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção da iluminação pública da sede e zona rural deste Município.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

<b>LOTE 01: LÂMPADA</b>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.
01	<b>LÂMPADA DE SÓDIO TUBULAR 250 WATTS</b> - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO TUBULAR TRANSPARENTE 250W / 220V, BASE: E40, COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIOR CONFORME A SEGUIR: VIDA ÚTIL 28.000 HORAS; TEMPERATURA DA COR 2000K; EFICIÊNCIA LUMINOSA 110 LM/W.	UN	400
02	<b>LÂMPADA DE SÓDIO TUBULAR 400 WATTS</b> - LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO TUBULAR TRANSPARENTE 400W / 220V, BASE: E40, COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIOR CONFORME A SEGUIR: VIDA ÚTIL 28.000 HORAS; TEMPERATURA DA COR 2000K; EFICIÊNCIA LUMINOSA 123 LM/W	UN	280
03	<b>LÂMPADA DE SÓDIO 70 WATTS</b> - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO TUBULAR TRANSPARENTE 70W / 220V, BASE E27, COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIOR CONFORME A SEGUIR: VIDA MÉDIA ÚTIL 28.000 HORAS; TEMPERATURA DA COR 2000K; EFICIÊNCIA LUMINOSA 84 LM/W.	UN	1800
04	<b>LÂMPADA METÁLICA TUBULAR 400 WATTS</b> - LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR TRANSPARENTE 400W / 220V, BASE: E40, COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIOR CONFORME A SEGUIR: VIDA ÚTIL 20.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 4300K; EMISSÃO DE LUZ 32000 LÚMENS.	UN	200
05	<b>LÂMPADA METÁLICA TUBULAR 250 WATTS</b> - LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR TRANSPARENTE 250W / 220V, BASE: E40, COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIOR CONFORME A SEGUIR: VIDA ÚTIL 20.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 4500K; EMISSÃO DE LUZ 20500 LÚMENS	UN	400
06	<b>LÂMPADA DE SÓDIO TUBULAR 150 WATTS</b> - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO TUBULAR TRANSPARENTE 150W / 220V, BASE: E40, COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIOR CONFORME A SEGUIR: VIDA ÚTIL 28.000 HORAS; TEMPERATURA DA COR 2000K; EFICIÊNCIA LUMINOSA 98 LM/W.	UN	40
<b>LOTE 02: REATOR</b>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.
01	<b>REATOR DE SÓDIO EXTERNO 250 WATTS</b> - REATOR DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W – (VIDA ÚTIL:50.000 HORAS; POTÊNCIA DA LÂMPADA: 250W; VOLTAGEM:220V; FREQUÊNCIA:60HZ; FATOR DE POTÊNCIA:0,92; PERDA:30W; $\Delta T(C^\circ)$ :90°C; CORRENTE DE REDE: 1,30A; $\Delta TW(C^\circ)$ :130°C; IP:60; CAPACITOR ( $\mu F$ ):30 – IGNITOR IVSAP-4500.	UN	280
02	<b>REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO 400 WATTS</b> - REATOR DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W – (VIDA ÚTIL:50.000 HORAS; POTÊNCIA DA LÂMPADA: 400W; VOLTAGEM:220V; FREQUÊNCIA:60HZ; FATOR DE POTÊNCIA:0,92; PERDA:35W; $\Delta T(C^\circ)$ :90°C; CORRENTE DE REDE: 2,05A; $\Delta TW(C^\circ)$ :130°C; IP:60; CAPACITOR ( $\mu F$ ):35 – IGNITOR IVSAP-4500.	UN	180
03	<b>REATOR DE SÓDIO EXTERNO 70 WATTS</b> - REATOR DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W – (VIDA ÚTIL:50.000 HORAS; POTÊNCIA DA LÂMPADA: 70W; VOLTAGEM:220V; FREQUÊNCIA:60HZ; FATOR DE POTÊNCIA:0,92; PERDA:14W; $\Delta T(C^\circ)$ :90°C; CORRENTE DE REDE: 0,40A; $\Delta TW(C^\circ)$ :130°C; IP:60; CAPACITOR ( $\mu F$ ):11 – IGNITOR IVSAP-2300.	UN	1400
04	<b>REATOR METÁLICO EXTERNO 250WATTS</b> - REATOR DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W – (VIDA ÚTIL:50.000 HORAS; POTÊNCIA DA LÂMPADA: 250W; VOLTAGEM:220V; FREQUÊNCIA:60HZ; FATOR DE POTÊNCIA:0,92; PERDA:30W; $\Delta T(C^\circ)$ :90°C; CORRENTE DE REDE: 1,30A; $\Delta TW(C^\circ)$ :130°C; IP:60; CAPACITOR ( $\mu F$ ):30 – IGNITOR IVSAP-4500.	UN	150



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

05	REATOR DE SÓDIO EXTERNO 400 WATTS - REATOR DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W - (VIDA ÚTIL:50.000 HORAS; POTÊNCIA DA LÂMPADA: 400W; VOLTAGEM:220V; FREQUÊNCIA:60HZ; FATOR DE POTÊNCIA:0,92; PERDA:38W; $\Delta T(C^{\circ})$ :90°C; CORRENTE DE REDE: 2,05A; $\Delta TW(C^{\circ})$ :130°C; IP:60; CAPACITOR ( $\mu F$ ):45 - IGNITOR IVSAP-4500.	UN	200
06	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 150 WATTS - REATOR DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W - (VIDA ÚTIL:50.000 HORAS; POTÊNCIA DA LÂMPADA: 150W; VOLTAGEM:220V; FREQUÊNCIA:60HZ; FATOR DE POTÊNCIA:0,92; PERDA:22W; $\Delta T(C^{\circ})$ :90°C; CORRENTE DE REDE: 0,80A; $\Delta TW(C^{\circ})$ :130°C; IP:60; CAPACITOR ( $\mu F$ ):18 - IGNITOR IVSAP-4500	UN	40
<b>LOTE 03: MATERIAIS DIVERSOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>
01	BASE PARA RELÊ	UN	900
02	RELÊ FOTOELÉTRICO 1.000 WATTS	UN	1400
03	BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1M GALVANIZADO A FOGO	UN	350
04	FITA ISOLANTE PRETA 20MX19MM	UN	450
05	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250MM GALVANIZADO A FOGO	UN	400
06	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300MM GALVANIZADO A FOGO	UN	300
07	CABO PP 2X2,5MM	METRO	600
08	CABO FLEX 2,5MM	METRO	1300
09	CABO FLEX 4,00MM	METRO	600
10	CABO FLEX 6,00MM	METRO	400
11	CONECTOR PERFURANTE 10-95X1,5-10MM <sup>2</sup> COM PASTA ANTIOXIDANTE	UN	900
12	BOCAL DE LOUÇA E-27	UN	700
13	BOCAL DE LOUÇA E-40	UN	200
14	BRAÇO CURVO GALVANIZADO COM SAPATA U 3MT X 48MM	UN	150
<b>LOTE 04: LUMINÁRIAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>
01	LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA OVAL ABERTA COM SOQUETE LOUÇA E-27 ALUMÍNIO	UN	320
02	LUMINÁRIA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA FECHADA POLICARBONATO 250/400 WATTS	UN	20
03	LUMINÁRIA DE LED DE 200 WATTS COM LUPA, PARA POSTE - ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALTA QUALIDADE - SELO DO INMETRO.	UN	130
<b>LOTE 05: LÂMPADAS DE LED</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>
01	LÂMPADA DE LED ALTA POTÊNCIA E-27 DE 30 WATTS 220 V	UN	150
02	LÂMPADA DE LED DE ALTA POTÊNCIA, DE 50 WATTS E-27, FATOR DE POTÊNCIA	UN	100
03	LÂMPADA DE LED DE 20 WATTS E-27 220 V	UN	120
04	LÂMPADA DE LED DE 15 WATTS E-27 220 V	UN	150

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A realização deste registro de preços tem o intuito de prover a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de materiais de consumo destinados à manutenção da iluminação pública da sede e zona rural deste município. Serviço considerado de grande importância para a segurança pública no que se refere ao trânsito de veículos e pedestres e à prevenção da criminalidade, além de possibilitar o uso noturno dos ambientes em atividades de comércio, lazer e cultura. Sendo, portanto, serviço de interesse coletivo, cujo fornecimento precisa de continuidade e eficiência para prevenção de danos.

3.2. Considerando o desgaste dos materiais que compõem o sistema de iluminação pública, assim como a extensão do serviço a novas áreas do Município, faz-se necessária a aquisição em tela para as ampliações e manutenções preventivas e corretivas das instalações elétricas, tendo em vista melhor atender aos cidadãos que necessitam do serviço prestado, sendo que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**3.2.1.** Os materiais serão solicitados de acordo as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo, por isso a entrega será parcelada;

**3.2.2.** Todo o material deve ser de boa qualidade e está em perfeitas condições para o consumo;

**3.2.3.** São produtos necessários para o bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Candiba-BA, constituindo área de competência do Município.

## 4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

**4.1.** No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto neste Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda pelo prazo de 12 (doze) meses, devidamente ponderada em históricos anteriores pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, respeitando uma margem para suportar um eventual aumento da demanda. A referida quantidade atenderá todo o perímetro urbano, zona rural, Distrito de Pilões, Vila Neves, na cidade de Candiba, que possui atualmente uma população de 13.016 habitantes, com extensão territorial de 433,642 km<sup>2</sup>. (fonte: IBGE – <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/candiba/panorama>).

## 5. PRAZOS

**5.1.** A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após a expedição da Autorização/Ordem de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

## 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

**6.1.** Os produtos deverão ser entregues e descarregados, no local a ser indicado pela secretaria solicitante, após a expedição da Autorização/Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1. deste Termo de Referência.

**6.2.** Os materiais quando descarregados deverão estar em perfeitas condições e caso a fiscalização constatare avarias, o material poderá ser rejeitado e devolvido a empresa, devendo a mesma substituir o mesmo no prazo de 48 horas.

**6.3.** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

**6.4.** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

**7.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

**7.3.** O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da FORNECEDORA.

**7.3.1.** Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

**7.4.** Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

**7.5.** No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 7.1. será contado da data de entrega da referida correção.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

**8.1.1.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

**8.1.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

8.1.3. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

9.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.1.2. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 - SRP e na Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

## **10. PENALIDADES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

Joane Viana Pereira Neves  
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

## ANEXO II

Quantidades, Especificação Técnica e Modelo de Proposta de Preço

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 - SRP

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção da iluminação pública da sede e zona rural deste município.

**DENOMINAÇÃO SOCIAL DA SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

**Dados da Licitante**

**Razão Social/Nome:**

**CNPJ/CPF/MF:**

**Endereço:**

**Município:**

**Estado:**

**CEP:**

**Telefone: ( )**

**E-Mail:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

Apresenta esta licitante proposta comercial para os itens abaixo, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023- SRP. **(CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, descrição, marca, unid., valor unitário, valor total - COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA), Valor Total Global (este também por extenso).**

LOTE 01: LÂMPADA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND.	QUANT.		
01	LÂMPADA DE SÓDIO TUBULAR 250 WATTS - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO TUBULAR TRANSPARENTE 250W / 220V, BASE: E40, COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIOR CONFORME A SEGUIR: VIDA ÚTIL 28.000 HORAS; TEMPERATURA DA COR 2000K; EFICIÊNCIA LUMINOSA 110 LM/W.		UN	400		
02	LÂMPADA DE SÓDIO TUBUL AR 400 WATTS - LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO TUBULAR TRANSPARENTE 400W / 220V, BASE: E40, COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIOR CONFORME A SEGUIR: VIDA ÚTIL 28.000 HORAS; TEMPERATURA DA COR 2000K; EFICIÊNCIA LUMINOSA 123 LM/W		UN	280		
03	LÂMPADA DE SÓDIO 70 WATTS - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO TUBULAR TRANSPARENTE 70W / 220V, BASE E27, COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIOR CONFORME A SEGUIR: VIDA MÉDIA ÚTIL 28.000 HORAS; TEMPERATURA DA COR 2000K; EFICIÊNCIA LUMINOSA 84 LM/W.		UN	1800		
04	LÂMPADA METÁLICA TUBULAR 400 WATTS - LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR TRANSPARENTE 400W / 220V, BASE: E40, COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIOR CONFORME A SEGUIR: VIDA ÚTIL 20.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 4300K; EMISSÃO DE LUZ 32000 LÚMENS.		UN	200		
05	LÂMPADA METÁLICA TUBULAR 250 WATTS - LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR TRANSPARENTE 250W / 220V, BASE: E40, COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIOR CONFORME A SEGUIR: VIDA ÚTIL 20.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 4500K; EMISSÃO DE LUZ 20500 LÚMENS		UN	400		
06	LÂMPADA DE SÓDIO TUBULAR 150 WATTS - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO TUBULAR TRANSPARENTE 150W / 220V, BASE: E40, COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIOR CONFORME A SEGUIR: VIDA ÚTIL 28.000 HORAS; TEMPERATURA DA COR 2000K; EFICIÊNCIA LUMINOSA 98 LM/W.		UN	40		
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 01						
LOTE 02: REATOR						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REATOR DE SÓDIO EXTERNO 250 WATTS - REATOR DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W - (VIDA ÚTIL:50.000 HORAS; POTÊNCIA DA LÂMPADA: 250W; VOLTAGEM:220V; FREQUÊNCIA:60HZ; FATOR DE POTÊNCIA:0,92; PERDA:30W; $\Delta T(C^\circ)$ :90°C; CORRENTE DE REDE: 1,30A; $\Delta TW(C^\circ)$ :130°C; IP:60; CAPACITOR ( $\mu F$ ):30 - IGNITOR IVSAP-4500.		UN	280		
02	REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO 400 WATTS - REATOR DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W - (VIDA ÚTIL:50.000 HORAS; POTÊNCIA DA LÂMPADA: 400W; VOLTAGEM:220V; FREQUÊNCIA:60HZ; FATOR DE POTÊNCIA:0,92; PERDA:35W; $\Delta T(C^\circ)$ :90°C; CORRENTE DE REDE: 2,05A; $\Delta TW(C^\circ)$ :130°C; IP:60; CAPACITOR ( $\mu F$ ):35 - IGNITOR IVSAP-4500.		UN	180		
03	REATOR DE SÓDIO EXTERNO 70 WATTS - REATOR DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W - (VIDA ÚTIL:50.000 HORAS; POTÊNCIA DA LÂMPADA: 70W; VOLTAGEM:220V; FREQUÊNCIA:60HZ; FATOR DE POTÊNCIA:0,92; PERDA:14W; $\Delta T(C^\circ)$ :90°C; CORRENTE DE REDE: 0,40A; $\Delta TW(C^\circ)$ :130°C; IP:60; CAPACITOR ( $\mu F$ ):11 - IGNITOR IVSAP-2300.		UN	1400		
04	REATOR METÁLICO EXTERNO 250 WATTS - REATOR DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W - (VIDA ÚTIL:50.000 HORAS; POTÊNCIA DA LÂMPADA: 250W; VOLTAGEM:220V; FREQUÊNCIA:60HZ; FATOR DE POTÊNCIA:0,92; PERDA:30W; $\Delta T(C^\circ)$ :90°C; CORRENTE DE REDE: 1,30A; $\Delta TW(C^\circ)$ :130°C; IP:60; CAPACITOR ( $\mu F$ ):30 - IGNITOR IVSAP-4500.		UN	150		
05	REATOR DE SÓDIO EXTERNO 400 WATTS - REATOR DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W - (VIDA ÚTIL:50.000 HORAS; POTÊNCIA DA LÂMPADA: 400W; VOLTAGEM:220V; FREQUÊNCIA:60HZ; FATOR DE POTÊNCIA:0,92; PERDA:38W; $\Delta T(C^\circ)$ :90°C; CORRENTE DE REDE: 2,05A; $\Delta TW(C^\circ)$ :130°C; IP:60; CAPACITOR ( $\mu F$ ):45 - IGNITOR IVSAP-4500.		UN	200		
06	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 150 WATTS - REATOR DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W - (VIDA ÚTIL:50.000 HORAS; POTÊNCIA DA LÂMPADA: 150W; VOLTAGEM:220V; FREQUÊNCIA:60HZ; FATOR DE POTÊNCIA:0,92; PERDA:22W; $\Delta T(C^\circ)$ :90°C; CORRENTE DE REDE: 0,80A; $\Delta TW(C^\circ)$ :130°C; IP:60; CAPACITOR ( $\mu F$ ):18 - IGNITOR IVSAP-4500		UN	40		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 02</b>						
<b>LOTE 03: MATERIAIS DIVERSOS</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BASE PARA RELÊ		UN	900		
02	RELÊ FOTOELÉTRICO 1.000 WATTS		UN	1400		
03	BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1M GALVANIZADO A FOGO		UN	350		
04	FITA ISOLANTE PRETA 20MX19MM		UN	450		
05	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250MM GALVANIZADO A FOGO		UN	400		
06	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300MM GALVANIZADO A FOGO		UN	300		
07	CABO PP 2X2,5MM		METRO	600		
08	CABO FLEX 2,5MM		METRO	1300		
09	CABO FLEX 4,00MM		METRO	600		
10	CABO FLEX 6,00MM		METRO	400		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

11	CONECTOR PERFORANTE 10-95X1,5-10MM <sup>2</sup> COM PASTA ANTIOXIDANTE		UN	900		
12	BOCAL DE LOUÇA E-27		UN	700		
13	BOCAL DE LOUÇA E-40		UN	200		
14	BRAÇO CURVO GALVANIZADO COM SAPATA U 3MT X 48MM		UN	150		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 03</b>						
<b>LOTE 04: LUMINÁRIAS</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA OVAL ABERTA COM SOQUETE LOUÇA E-27 ALUMÍNIO		UN	320		
02	LUMINÁRIA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA FECHADA POLICARBONATO 250/400 WATTS		UN	20		
03	LUMINÁRIA DE LED DE 200 WATTS COM LUPA, PARA POSTE - ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALTA QUALIDADE - SELO DO INMETRO.		UN	130		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 04</b>						
<b>LOTE 05: LÂMPADAS DE LED</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LÂMPADA DE LED ALTA POTÊNCIA E-27 DE 30 WATTS 220 V		UN	150		
02	LÂMPADA DE LED DE ALTA POTÊNCIA, DE 50 WATTS E-27, FATOR DE POTÊNCIA		UN	100		
03	LÂMPADA DE LED DE 20 WATTS E-27 220 V		UN	120		
04	LÂMPADA DE LED DE 15 WATTS E-27 220 V		UN	150		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 05</b>						

**Valor Total Global da Proposta de Preços: R\$ xxxxxxxx (xx).**

**Declaro** entregar os produtos/materiais dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da solicitação.

**Declaro** entregar os produtos/materiais ofertados com garantia dentro dos prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor ou no Certificado de Garantia do Produto, a contar da efetiva entrega dos mesmos, sob pena de devolução dos produtos.

**Declaro**, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência.

**Declaro** que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período da Ata de Registro de Preços.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes).

Candiba/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura - CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023- SRP**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Candiba, na modalidade de Pregão Presencial nº 022/2023-SRP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA  
**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>022/2023 - SRP</b>
---	---------------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.  
( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>022/2023 - SRP</b>
---	---------------------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA  
**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>022/2023 SRP</b>
---	-------------------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa..... (razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**ANEXO VII**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>022/2023 - SRP</b>
---	---------------------------------

**MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE**

**A**  
**Pregoeira Municipal**  
**Solange Souza Silva**  
**Ref.: Pregão Presencial n.º 022/2023- SRP**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção da iluminação pública da sede e zona rural deste município.

Pela presente, declaração a (empresa \_\_\_\_\_), inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que é micro empresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA  
**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>022/2023 - SRP</b>
---	---------------------------------

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Reginaldo Martins Prado**, portador da RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, aqui denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxx/xxxx-xx, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo(a) xxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxxxx e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx doravante designada Contratada, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Pregão Presencial nº. 022/2023 - Sistema de Registro de Preço, homologado em xx/xx/xxxx, nos Termos da lei 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 083/2021 de 03 de agosto de 2021, e legislação pertinente, dentro das cláusulas e condições seguintes:

### **1. DO OBJETO / VALOR**

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção da iluminação pública da sede e zona rural deste município, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 022/2023 - SRP e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

**1.2. O valor referente a esta contratação será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), de acordo a planilha reformulada.**

### **2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE CANDIBA – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

### **3. DO PRAZO DE ENTREGA**

**3.1.** O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pela Secretaria requisitante.

#### **3.1.1.**

O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da solicitação.

**3.2.** Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras/Ordem de Fornecimento.

**3.3.** A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra" ou "Ordem de Fornecimento".

### **4. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**4.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**4.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**6.1.** Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

## **7. ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES**

**7.1.** Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**8.1. Constituem obrigações das empresas:**

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº 022/2023 – SRP e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- d) substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- e) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município;
- h) indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- i) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- j) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em parcelas de acordo com a necessidade da secretaria e após a entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal correspondente aos produtos. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**9.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

**9.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**9.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**9.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

**10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**10.1.** O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**a)** A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**b)** Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**10.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## 11. DA GARANTIA

**11.1.** A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

**12.2.** A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

**12.3.** Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

**12.4.** Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

**12.5.** O responsável pela fiscalização do presente contrato, o Sr. José Marcelo Reis Moreira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 058.698.105-58, eletricista do Município de Candiba, para este fim, devidamente designado fiscal deste contrato, deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

**13.2.** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, cujo programa de trabalho e Elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

**Unidade Orçamentária:** 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

**Atividade/Projeto:** 2.188 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública

**Elemento:** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

**Fonte:** 15000000, 17510000

## 15. DO FORO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**15.1.** É competente o Foro da Comarca de Guanambi – BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

**15.2.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candiba, XX de XXXXXX de XXXX.

---

Prefeitura Municipal de Candiba  
CNPJ nº 13.982.608/0001-00  
Reginaldo Martins Prado  
Contratante

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx  
Contratada

---

José Marcelo Reis Moreira  
CPF nº 058.698.105-58  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_